

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

1 / 3

REQUERIMENTO CMC/Nº 16 /2025

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 209/2026

Data: 03/02/2026 - Horário: 09:25

Legislativo

ASSUNTO: Requer informações sobre o Chamamento Público PMC/SEDASC nº 001/2025.

A Vereadora que o presente subscreve, no exercício regular de seu mandato parlamentar, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea "b", e art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei nº 9.784/1999, bem como nos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Congonhas e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, **REQUERER ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**, a serem prestados por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania – SEDASC, órgão responsável pela condução, decisão e homologação do Chamamento Público PMC/SEDASC nº 001/2025, nos termos do edital.

I – DO CONTEXTO FÁTICO

No curso da análise do processo de credenciamento decorrente do Chamamento Público PMC/SEDASC nº 001/2025, foram identificadas irregularidades graves e reiteradas, já formalmente elencadas em Rol de Irregularidades, as quais apontam possíveis vícios de legalidade, competência, procedimento, transparência e observância ao edital.

Tais irregularidades, consideradas em conjunto, indicam risco concreto à validade do certame, bem como possível afronta aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, vinculação ao edital, contraditório e ampla defesa, impondo a necessidade de esclarecimentos formais por parte do órgão gestor e decisório do procedimento.

II – DA COMPETÊNCIA DA SEDASC

Nos termos do edital do Chamamento Público PMC/SEDASC nº 001/2025, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania – SEDASC:

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br - www.congonhas.mg.leg.br

- a condução do procedimento administrativo;
- a análise e decisão sobre impugnações e recursos;
- a homologação final do certame.

Dessa forma, é imprescindível que os esclarecimentos e justificativas técnicas sejam prestados diretamente pela SEDASC, de forma formal, motivada, documental e individualizada, não sendo suficientes respostas genéricas ou remissões abstratas a outros órgãos ou conselhos.

III – DO REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Diante do exposto, REQUER-SE que a SEDASC encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo legal, manifestação técnica escrita, contendo esclarecimentos e justificativas específicas, objetivas e documentadas, acerca dos seguintes pontos:

1. As falhas procedimentais identificadas no chamamento público, indicando se houve apuração interna, correção de atos ou convalidação administrativa, com a devida fundamentação legal;

2. A inviabilização do protocolo presencial previsto no edital, esclarecendo:

- por qual motivo o meio previsto não estava disponível;
- quais providências administrativas foram adotadas;
- se houve comunicação formal aos interessados;

3. A admissão de prática administrativa diversa da prevista no edital, com a respectiva justificativa legal para o afastamento do princípio da vinculação ao edital;

4. A atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no processo, esclarecendo:

- qual o fundamento legal ou editalício para análise de impugnações;
- se houve delegação formal de competência;
- se a SEDASC ratificou ou homologou os atos praticados;

5. A publicação de decisão no Diário Oficial Eletrônico sem homologação formal, esclarecendo:

- se houve despacho, portaria ou ato administrativo de homologação;



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

- em caso positivo, encaminhar cópia integral do ato;

6. A ausência de encerramento formal do procedimento, indicando se existe decisão administrativa final válida e, em caso afirmativo, encaminhar o respectivo documento;

7. A instituição de ponto facultativo durante o prazo recursal, informando:

- se houve suspensão ou prorrogação de prazos;
- qual o fundamento legal adotado;

8. A negativa de vista integral dos autos, esclarecendo:

- por que não foi franqueado acesso completo ao processo;
- se houve registro formal dos pedidos de vista;

9. O não atendimento a pedidos formais de vista e digitalização, indicando as razões administrativas para a ausência de resposta;

10. As medidas adotadas (ou não) pela SEDASC quanto ao dever de autotutela administrativa, nos termos da Súmula 473 do STF e dos arts. 53 e 55 da Lei nº 9.784/1999, diante dos vícios apontados;

11. A avaliação da SEDASC quanto ao risco de nulidade do certame, considerando o conjunto das irregularidades identificadas.

IV – DO PRAZO E DA FORMA DE RESPOSTA

Requer-se que os esclarecimentos e documentos sejam encaminhados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do presente requerimento, de forma completa, organizada, individualizada e devidamente fundamentada, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

Congonhas, 03 de fevereiro de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por
 MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS
 9 MAGALHAES:06812212679
 Dados: 2026.02.03 08:43:50 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora